



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL007/2026-CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026030239

A Câmara Municipal de Independência, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 17 DE MARÇO DE 2026

Link: <https://spa.limatechservices.com/processos>

Horário de início da fase de lances: 08:30H

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada, em modelo SaaS (Software como Serviço), para gestão e acompanhamento de contratações públicas da Câmara Municipal de Independência - CE.

1.2. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. A contratação será em item(s), conforme tabela constante abaixo:

Lote 1 - Lote Único					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Plataforma Web de Gestão e Acompanhamento de Contratos	12	MÊS	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
Plataforma Web de Gestão e Acompanhamento de Contratos: a) Cadastro completo de contratos com: número do contrato, processo de origem, contratante e contratado, objeto, valor global, vigência (início e término), forma de execução, garantia (quando exigida), gestor e fiscal do contrato, classificação orçamentária. b) Itens do contrato com quantidades e valores unitários. c) Gestão de termos aditivos: aditivos de prazo, valor (acréscimos e supressões), objeto, controle de limites legais (25%/50%) e histórico de aditamentos. d) Apostilamentos para reajustes e atualizações cadastrais. e) Alertas automáticos de: vencimento de contrato, necessidade de prorrogação, limite de aditamentos e vencimento de garantia. f) Upload de documentos contratuais (contrato assinado, termos aditivos, apostilamentos, garantias). g) Integração completa com PNCP para publicação de contratos e aditivos. h) Relatórios gerenciais e dashboard de contratos com indicadores de vigência e execução. i) Gestão de contratações após a fase de licitação/dispensa, com vinculação ao processo de origem.					
2	Plataforma Web do Processo Administrativo de Contratação	12	MÊS	R\$ 1.132,00	R\$ 13.584,00
Plataforma Web do Processo Administrativo de Contratação: a) Elaboração e organização completa dos documentos: Termo de Referência, Edital de Licitação, Minuta de Contrato, Ata de Registro de Preços, Aviso de Licitação, Declarações obrigatórias, Despachos e Portarias. b) Editor colaborativo de documentos integrado (formato Word) com: edição em tempo real, múltiplos usuários simultâneos, controle de alterações, comentários e revisões, formatação profissional e variáveis dinâmicas. c) Templates padronizados de documentos conforme modelos AGU/CGU e boas práticas. d) Variáveis automáticas nos documentos preenchidas a partir dos dados do processo (dados da Câmara, objeto, itens, valores, responsáveis, datas, classificação orçamentária). e) Subtipos de documentos personalizáveis pelo usuário. f) Geração automática de documentos em formato Word (.docx) e PDF. g) Controle de versões com histórico documental completo. h) Consolidação automática de todas as etapas em processo único numerado. i) Checklist de documentação obrigatória por modalidade de contratação. j) Sistema de upload de documentos assinados com categorização por natureza e controle de versões. k) Integração com plataformas de disputa eletrônica: BLL, BNC.					



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

Licita+ Brasil e outras. l) Exportação do processo em formato PDF com índice e numeração de páginas. m) Cadastro completo do DFD contendo: número sequencial automático, data de criação, departamento demandante, objeto, justificativa, interesse público, resultados pretendidos e prazo desejado. n) Cadastro de materiais e serviços vinculados à demanda (descrição, quantidade, unidade, valor unitário e total, código CATMAT/CATSER). o) Integração com catálogo de materiais e serviços padronizados (CATMAT/CATSER). p) Módulo específico para manifestação da Controladoria/Controle Interno com acesso restrito, checklist de conformidade legal e registro de parecer. q) Módulo específico para manifestação da Assessoria/Procuradoria Jurídica com acesso restrito, checklist jurídico e registro de parecer.

3	Plataforma Web de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar com Auxílio de Inteligência Artificial	12	MÊS	R\$ 887,50	R\$ 10.650,00
Plataforma Web de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar com Auxílio de Inteligência Artificial: a) Elaboração completa do ETP conforme Lei nº 14.133/2021, art. 18, e IN SEGES/ME nº 58/2022. b) Estrutura contemplando todos os elementos obrigatórios: descrição da necessidade, requisitos, levantamento de mercado, descrição da solução, estimativas, justificativa de parcelamento, alinhamento com planejamento, resultados pretendidos, providências, impactos ambientais e declaração de viabilidade. c) Assistência de Inteligência Artificial (IA) para: geração automática de descrição da necessidade, sugestão de requisitos técnicos, auxílio no levantamento de mercado, geração de justificativas, aprimoramento de textos e assistência por perguntas e respostas técnicas. d) Prompts especializados de IA para cada seção do ETP (necessidade, requisitos, levantamento de mercado, solução, parcelamento, planejamento, resultados, providências, consórcios, impactos ambientais e viabilidade). e) Integração do ETP ao workflow do processo. f) Controle de versões e histórico completo de alterações. g) Vinculação do ETP à pesquisa de preços para importação automática de valores. Geração automática do documento de ETP em PDF com formatação padronizada. h) Editor de texto rico (WYSIWYG) para cada seção do ETP. i) Campos específicos para: aplicação da LC nº 123/2006 (ME/EPP), Sistema de Registro de Preços e participação de consórcios. j) Possibilidade de upload do ETP assinado digitalmente.					
4	Plataforma Web de Elaboração do Mapa de Riscos	12	MÊS	R\$ 775,50	R\$ 9.330,00
Plataforma Web de Elaboração do Mapa de Riscos: a) Módulo específico para identificação, análise e tratamento de riscos. b) Matriz de probabilidade x impacto para classificação dos riscos. c) Categorias de riscos pré-definidas: técnicos, de mercado, operacionais, financeiros, legais e de gestão. d) Templates de riscos por tipo de contratação (obras, serviços, materiais, TI). e) Ações de resposta aos riscos: evitar, mitigar, transferir e aceitar. f) Designação de responsáveis pelo monitoramento de cada risco. g) Histórico de tratamento e evolução dos riscos. h) Geração automática do Mapa de Riscos em PDF. i) Integração da gestão de riscos ao ETP e ao workflow do processo.					
5	Plataforma Web para Realização da Pesquisa de Mercado	12	MÊS	R\$ 993,33	R\$ 11.919,96
Plataforma Web para Realização da Pesquisa de Mercado: a) Módulo completo em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. b) Registro estruturado com: número da pesquisa, data, itens pesquisados, fontes consultadas, valores obtidos, metodologia e responsável. c) Múltiplas fontes integradas: PNCP, Painel de Preços do Governo Federal, TCE, fornecedores diretos e pesquisa manual. d) Pesquisa automática de preços com busca assíncrona em background, processamento em lote, indicador de progresso e histórico de buscas. e) Metodologias de cálculo: média aritmética simples, mediana, menor preço e média saneada (com exclusão de valores extremos). f) Tratamento estatístico de outliers com cálculo de coeficiente de variação, identificação automática de preços fora do padrão e justificativa para exclusão. g) Registro de fornecedores consultados com CNPJ, razão social e dados de contato. h) Upload de documentos comprobatórios (orçamentos, prints, notas fiscais). i) Geração automática de relatório de pesquisa de preços em PDF contendo dados do processo, itens, fontes, planilha comparativa, cálculo do valor estimado e metodologia. j) Exportação da pesquisa em formato Excel. h) Vinculação de itens da pesquisa com itens da demanda e definição automática do valor estimado.					
VALOR TOTAL:					R\$ 57.243,96

1.3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução a ser contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas nesta seção, organizadas por módulos correspondentes aos itens do Lote Único, além dos requisitos gerais de plataforma, segurança e desempenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

a) Plataforma e Arquitetura Geral

A plataforma deverá atender aos seguintes requisitos gerais, aplicáveis a todos os módulos:

Nº	Requisito
a.1	Sistema informatizado em modelo SaaS (Software como Serviço), acessível via navegador web.
a.2	Arquitetura moderna baseada em tecnologias web atuais (React, Node.js, Express), garantindo performance, escalabilidade e segurança.
a.3	Suporte a múltiplos usuários simultâneos e múltiplos setores/departamentos, com segregação completa de dados (arquitetura multi-tenant).
a.4	Controle de acesso por perfis e permissões configuráveis: Administrador do Sistema, Gestor de Contratações, Procurador/Assessor Jurídico, Controlador Interno, Demandante, Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Fornecedor e Consulta Pública.
a.5	Sistema de permissões granular por módulo, permitindo configurar acesso a funcionalidades específicas (visualizar, criar, editar, excluir e aprovar).
a.6	Registro completo de logs de ações com data e hora, usuário responsável, IP de origem, tipo de ação, recurso afetado e dados anteriores e posteriores à alteração.
a.7	Aplicativo móvel nativo compatível com iOS e Android, integrado ao sistema web, com funcionalidades de consulta e notificações.
a.8	Interface responsiva adaptável a diferentes resoluções de tela (desktop, tablets e dispositivos móveis).
a.9	Sistema de backup automático com redundância geográfica e política de retenção de dados.
a.10	Criptografia de dados em trânsito (HTTPS/TLS) e em repouso.
a.11	Armazenamento seguro de arquivos em nuvem (AWS S3 ou equivalente) com controle de acesso.

b) Workflow Integrado da Fase Interna

O sistema deverá dispor de workflow integrado para a fase interna das contratações, com os seguintes requisitos:

Nº	Requisito
b.1	Workflow único e integrado, iniciado a partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD), com fluxo configurável conforme as necessidades da Câmara Municipal.
b.2	Sequência de etapas do workflow compreendendo: DFD, ETP, Mapa de Riscos, Pesquisa de Preços, Termo de Referência, Parecer da Controladoria, Parecer Jurídico, Minuta de Edital/Contrato, Processo Administrativo Consolidado e Encaminhamento para Fase Externa.
b.3	Controle automático da ordem das etapas, com possibilidade de configurar regras de dependência e bloqueio.
b.4	Travamento de etapas já concluídas ou validadas, com registro de quem validou e quando.
b.5	Encaminhamento inteligente do processo entre setores conforme regras de permissão e responsabilidade previamente configuradas.
b.6	Registro automático e indelével de data, hora e responsável por cada ação no fluxo, formando trilha de auditoria completa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

- b.7 Visualização clara do status e da etapa atual do processo, com indicadores visuais (cores, ícones, barras de progresso).
- b.8 Sistema de devolutiva com possibilidade de rejeição de etapas anteriores, registro obrigatório de justificativa e notificação automática ao responsável.
- b.9 Painel de acompanhamento de workflows com filtros por status, etapa atual, responsável, departamento, período e prioridade.
- b.10 Sistema de inscrição em processos para recebimento de notificações de movimentação.
- b.11 Estatísticas do workflow com tempo médio por etapa, gargalos identificados e indicadores de performance.

c) Requisitos Transversais (aplicáveis a todos os itens)

c.1. Sistema de Notificações

Nº	Requisito
c.1.a	Centro de notificações integrado com caixa de entrada (lidas/não lidas), filtros por tipo e período.
c.1.b	Notificações de: movimentação de processos, prazos, tarefas pendentes, aprovações, devolutivas, alertas de contrato.
c.1.c	Notificações push para aplicativo móvel e em tempo real via WebSocket.
c.1.d	E-mail de notificação para eventos críticos.

c.2. Dashboard e Relatórios Gerenciais

Nº	Requisito
c.2.a	Dashboard principal com visão consolidada da Câmara Municipal.
c.2.b	Indicadores de processos: por status, tempo médio de tramitação, por etapa atual, gargalos identificados.
c.2.c	Indicadores de contratos: vigentes, a vencer, valores contratados, execução financeira.
c.2.d	Filtros dinâmicos por ano, departamento, período, tipo e modalidade.
c.2.e	Gráficos interativos com drill-down.
c.2.f	Exportação de relatórios em PDF e Excel.
c.2.g	Relatórios para auditoria: log de ações, histórico de alterações, trilha de auditoria por processo.

c.3. Integrações

Nº	Requisito
c.3.a	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): autenticação via certificado digital, publicação de contratações, contratos, aditivos, atas de registro de preços e sincronização bidirecional.
c.3.b	Plataformas de disputa eletrônica: BLL, BNC, Licita+ Brasil (upload de processos, importação de resultados).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

c.3.c API REST documentada para integração com outros sistemas.

c.3.d Webhooks para notificação de eventos.

c.4. Auditoria e Conformidade

Nº	Requisito
c.4.a	Trilha de auditoria completa com registro de todas as ações, usuário, data, hora, IP e dados antes/depois de alterações.
c.4.b	Consulta ao histórico de ações por usuário, período, tipo de ação e recurso afetado.
c.4.c	Relatório de logs exportável em PDF.
c.4.d	Acesso aos logs restrito a administradores e auditores.

1.4. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://spa.limatechservices.com/processos>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://spa.limatechservices.com/processos>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste aviso de contratação direta;

4.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico;

4.2. Junto a proposta inicial a licitante deverá apresentar/anexar no sistema a garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, que será recolhida junto a Câmara Municipal de Independência - CE.

4.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.3.1.1. Quando a licitante optar pela garantia mediante caução em dinheiro a mesma deverá apresentar comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da Câmara Municipal de Independência - Agência nº 437-2, Conta Corrente Nº 00071002-8, Banco da CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos

4.3.2. Seguro-garantia;

4.3.2.1. Quando a licitante optar pela modalidade de seguro garantia a apólice apresentada deverá ser emitida em favor da Contratante.

4.3.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.3.4.1. Quando a licitante optar pela modalidade fiança bancária a mesma deverá apresentar o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Câmara Municipal de Independência

2. OBJETO: Garantia de participação na Dispensa de Licitação Eletrônica de nº DL007/2026-CMI.

3. VALOR:

4. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

- 4.4. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.
- 4.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 4.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 4.7. Caso a empresa não apresente a garantia de proposta a mesma terá a sua proposta DESCLASSIFICADA do certame.
- 4.8. Da justificativa para a solicitação de apresentação de garantia da proposta:
- 4.8.1. A solicitação de garantia de proposta em processos licitatórios está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. Conforme o art. 58 dessa lei, a Administração Pública pode exigir garantia de proposta nas licitações.
- 4.8.2. O art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a Administração Pública pode exigir garantia de proposta, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação
- 4.8.3. A garantia de proposta está prevista como uma das formas de assegurar a seriedade da participação no certame, onde a complexidade e os custos envolvidos exigem maior cautela para evitar contratemplos futuros.
- 4.8.4. A garantia de proposta desestimula a participação de licitantes que não estão seriamente comprometidos com o certame. Isso contribui para a seleção de proponentes mais qualificados e engajados, reduzindo as chances de desistências ou não cumprimento do contrato.
- 4.8.5. Caso o licitante vencedor não cumpra suas obrigações, a execução da garantia compensa eventuais prejuízos causados à Administração, garantindo maior segurança financeira e evitando a necessidade de uma nova licitação, que geraria custos adicionais.
- 4.8.6. Ao exigir a garantia de proposta, a Administração assegura que os licitantes tenham a capacidade técnica e financeira de cumprir o contrato, o que acelera o processo de contratação e reduz a possibilidade de atrasos e retrabalhos.
- 4.8.7. A presença da garantia de proposta, quando corretamente estabelecida, garante que apenas empresas tecnicamente qualificadas e financeiramente estáveis participem da licitação. Isso eleva o nível de competitividade e melhora a qualidade dos serviços oferecidos.
- 4.8.8. A exigência da garantia desestimula propostas com preços artificialmente baixos ou inviáveis, pois a empresa licitante assume um compromisso financeiro ao participar do processo. Assim, mitiga-se o risco de contratos mal executados ou abandonados, onde falhas na execução podem acarretar custos elevados e atrasos significativos.
- 4.8.9. A exigência de garantia de proposta em licitações, amparada pela Lei nº 14.133/2021, contribui para a eficiência, a segurança e a transparência no processo licitatório. Ao proteger a Administração Pública contra desistências e garantir a participação de empresas comprometidas e qualificadas, a medida promove uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e a entrega de serviços com maior qualidade e dentro dos prazos estipulados.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.13. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

4.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes - públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. *Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.*

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutível a proposta de preços que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7.1. Considerando o cenário nacional de inflação e com o objetivo de evitar a contratação de propostas com valores inexecutíveis, os autores das propostas que apresentarem descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor estimado, e que forem detentores das melhores propostas, deverão anexar no campo de documentos pós-disputa, no prazo de até 2 horas a documentação complementar que comprove a exequibilidade do preço proposto.

5.8. Para a análise de exequibilidade das propostas de preços a agente de contratação deverá considerar os seguintes critérios:

a) Compatibilidade com os Preços de Mercado: Verificar se os preços ofertados estão de acordo com o preço médio de mercado para os serviços licitados.

b) Análise do Componente Custo: Avaliar os principais custos da proposta, como insumos, mão de obra, tributos, transporte e outros fatores que influenciam diretamente o valor final.

c) Margem de Lucro: Verificar se a margem de lucro proposta é razoável e está de acordo com o tipo de atividade, evitando lucros exorbitantes ou margens tão reduzidas que comprometam a viabilidade da execução.

d) Cálculo dos Encargos Trabalhistas e Sociais: No caso de serviços que envolvem mão de obra, verificar se os encargos trabalhistas, foram devidamente considerados.

e) Capacidade Técnica e Logística: Analisar se a empresa possui os recursos técnicos, materiais e humanos necessários para cumprir com o contrato proposto nos prazos e condições estabelecidos.

f) Custos Indiretos: Verificar se os custos indiretos foram incluídos na composição dos preços.

5.4.9. No caso de a agente de contratação solicitar a comprovação de exequibilidade das propostas de preços as empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Planilhas de Custos Detalhadas: a composição deverá ser detalhada de todos os custos da proposta, incluindo insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, etc.

b) Cálculos dos Encargos Sociais: Planilhas que demonstrem o cálculo detalhado de encargos sociais e trabalhistas, principalmente em contratos que envolvem a execução dos serviços com mão de obra intensiva.

c) Comprovação de Custos com Insumos: Documentos que comprovem os valores dos insumos utilizados, como cotações de fornecedores, notas fiscais ou contratos de fornecimento com prazo não inferior a 60 dias contados a partir da solicitação da agente de contratação.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pela agente de contratação, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

5.12.1. PROVA DE CONCEITO - AVALIAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA:

5.12.1.1. DA JUSTIFICATIVA:

A exigência de prova de conceito (PoC - Proof of Concept) em um processo de licitação para a locação de sistemas é uma prática fundamental para assegurar a qualidade, a eficácia e a adequação das soluções oferecidas às necessidades específicas do órgão licitante.

O § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a possibilidade de exigência de amostras ou de prova de conceito como critério de julgamento nas licitações. Esse dispositivo estabelece que:

Art. 17 [...]

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

A prova de conceito permite verificar se o sistema proposto atende de forma satisfatória às especificações e funcionalidades previstas no termo de referência. Em casos de locação de sistemas, é essencial garantir que a solução tecnológica oferecida seja compatível com as necessidades da administração pública, evitando a contratação de um produto inadequado que comprometa a execução dos serviços.

A exigência de prova de conceito possibilita a avaliação da compatibilidade do sistema com a infraestrutura tecnológica já existente na administração pública. Isso é particularmente relevante em



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

processos de locação de sistemas, onde a integração com outros softwares e a adequação ao ambiente tecnológico do órgão são fundamentais para o sucesso do projeto.

A prova de conceito reduz o risco de falhas na fase de implantação do sistema, uma vez que permite testar antecipadamente as funcionalidades e identificar possíveis problemas ou limitações técnicas que poderiam comprometer a execução do contrato.

Ao exigir prova de conceito, a administração pública assegura que todos os licitantes apresentem soluções que efetivamente atendam aos requisitos técnicos, promovendo maior transparência e competitividade no processo licitatório. Isso evita a contratação de sistemas que, apesar de serem teoricamente adequados, não se mostram eficientes na prática.

A exigência de prova de conceito é respaldada pelo § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que permite essa medida sempre que justificada a necessidade de verificar a conformidade do objeto com as especificações exigidas. Assim, é legítimo o uso desse critério de julgamento quando há elementos que indiquem a importância de testar previamente as funcionalidades e a adequação técnica do sistema proposto.

Portanto, a exigência de prova de conceito no processo de licitação para locação de sistema é uma medida que visa assegurar a contratação de uma solução eficiente e adequada às necessidades da administração, conforme autorizado pela legislação vigente.

5.12.1.2. Após decorrido a análise e classificação das propostas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pela agente de contratação, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

5.12.1.3. A Prova de Conceito consistirá na demonstração das funcionalidades e qualidades sistêmicas para fins de comprovação de compatibilidade com as especificações deste termo de referência.

5.12.1.4. O atendimento dos itens deverá estar plenamente convergente com o detalhamento constante das respectivas especificações constantes no Termo de referência.

5.12.1.5. A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, designados pela administração.

5.12.1.5.1. A apresentação das funcionalidades e especificações do sistema deverão ser realizadas presencialmente nas instalações da contratante.

5.12.1.6. A prova de conceito abordará o atendimento às funções descritas e das funcionalidades previstas no Termo de Referência e no questionário de avaliação, inclusive os respectivos subitens, determinadas por comissão de avaliação devidamente nomeada para esse fim, indicados pela administração municipal, no momento da realização da prova.

5.12.1.6.1. Questionário de avaliação:

Seção 1 – Plataforma Geral

Nº	Requisito Técnico Funcional	Atende	Não Atende
1.1	Acesso Web: Sistema acessível via navegador web (Chrome, Firefox, Edge) sem necessidade de instalação de plugins.		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

1.2	Perfis de Acesso: Demonstrar diferentes perfis de usuário com permissões distintas (admin, gestor, jurídico, controladoria).		
1.3	Permissões Granulares: Demonstrar configuração de permissões por módulo (visualizar, criar, editar, excluir, aprovar).		
1.4	Logs de Ações: Demonstrar registro de log com data, hora, usuário e ação realizada.		
1.5	Interface Responsiva: Demonstrar adaptação da interface em diferentes resoluções (desktop, tablet).		

Seção 2 – Workflow

Nº	Requisito Técnico Funcional	Atende	Não Atende
2.1	Fluxo Integrado: Demonstrar workflow iniciando pelo DFD e passando por ETP, pesquisa de preços, parecer.		
2.2	Controle de Etapas: Demonstrar travamento que impede avançar etapa sem completar anterior.		
2.3	Devolutiva: Demonstrar rejeição de etapa com registro de justificativa.		
2.4	Status Visual: Demonstrar visualização clara do status e etapa atual do processo.		
2.5	Encaminhamento: Demonstrar encaminhamento automático para próximo responsável.		
2.6	Estatísticas: Demonstrar estatísticas de tempo médio por etapa do workflow.		

Seção 3 – Documento Formalizador de Demanda

Nº	Requisito Técnico Funcional	Atende	Não Atende
3.1	Cadastro DFD: Demonstrar criação de DFD com objeto, justificativa e departamento demandante.		
3.2	Itens da Demanda: Demonstrar cadastro de materiais/serviços vinculados à demanda.		
3.3	Vínculo Workflow: Demonstrar vinculação automática do DFD ao workflow.		
3.4	Histórico: Demonstrar histórico de alterações do DFD.		
3.5	Filtros Avançados: Demonstrar filtros de busca por status, departamento, período.		
3.6	Duplicação: Demonstrar duplicação de demanda existente.		

Seção 4 – Pesquisa de Preços



**CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA**
Responsabilidade e Compromisso!

Nº	Requisito Técnico Funcional	Atende	Não Atende
4.1	Múltiplas Fontes: Demonstrar pesquisa em pelo menos 3 fontes distintas (PNCP, TCE, fornecedores).		
4.2	Busca Automática: Demonstrar pesquisa automática de preços no PNCP.		
4.3	Metodologias Cálculo: Demonstrar cálculo por média, mediana e menor preço.		
4.4	Registro Fontes: Demonstrar registro das fontes utilizadas com comprovação.		
4.5	Relatório Pesquisa: Demonstrar geração de relatório de pesquisa de preços em PDF.		
4.6	Exportação Excel: Demonstrar exportação da pesquisa em Excel.		

Seção 5 – Estudo Técnico Preliminar

Nº	Requisito Técnico Funcional	Atende	Não Atende
5.1	Estrutura Completa: Demonstrar ETP com todos os elementos obrigatórios da IN 58/2022.		
5.2	Assistência IA: Demonstrar geração de texto assistida por Inteligência Artificial.		
5.3	Vínculo Pesquisa Demonstrar vinculação do ETP à pesquisa de preços		
5.4	Geração PDF Demonstrar geração automática do ETP em PDF		
5.5	Controle de Versões Demonstrar histórico completo de alterações e controle de versões do ETP		
5.6	Editor Rico Demonstrar editor de texto rico (WYSIWYG) para cada seção do ETP		

Seção 6 – Mapa de Riscos

Nº	Requisito Técnico Funcional	Atende	Não Atende
6.1	Módulo Específico Demonstrar módulo dedicado para identificação, análise e tratamento de riscos com matriz de probabilidade x impacto		
6.2	Categorias e Templates Demonstrar categorias de riscos pré-definidas e templates de riscos por tipo de contratação		
6.3	Ações de Resposta Demonstrar registro de ações de resposta aos riscos (evitar, mitigar, transferir, aceitar) com designação de responsável		
6.4	Histórico Demonstrar histórico de tratamento e evolução dos riscos com registro de alterações		
6.5	Integração ETP/Workflow Demonstrar vinculação do Mapa de Riscos ao processo e integração com o Estudo Técnico Preliminar		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

- 6.6 Geração PDF | Demonstrar geração automática do Mapa de Riscos em PDF com matriz visual e riscos cadastrados

Seção 7 – Parecer Jurídico

Nº	Requisito Técnico Funcional	Atende	Não Atende
7.1	Acesso Restrito: Demonstrar acesso restrito para perfil jurídico/procurador.		
7.2	Registro Parecer: Demonstrar registro de parecer jurídico com análise de legalidade.		
7.3	Vinculação Processo: Demonstrar vinculação do parecer ao processo administrativo.		
7.4	Upload Assinado: Demonstrar upload de parecer assinado.		
7.5	Histórico: Demonstrar histórico de pareceres do processo.		

Seção 8 – Processo Administrativo

Nº	Requisito Técnico Funcional	Atende	Não Atende
8.1	Documentos Padrão: Demonstrar geração de Termo de Referência e Minuta de Edital.		
8.2	Editor Colaborativo: Demonstrar editor de documentos com variáveis automáticas.		
8.3	Templates: Demonstrar uso de templates padronizados de documentos.		
8.4	Versões Documentos: Demonstrar controle de versões dos documentos.		
8.5	Upload Documentos: Demonstrar upload de documentos assinados com categorização.		
8.6	Geração PDF: Demonstrar geração do processo consolidado em PDF.		
8.7	Edição Colaborativa: Demonstrar edição colaborativa em tempo real de documentos.		

Seção 9 – Contratos

Nº	Requisito Técnico Funcional	Atende	Não Atende
9.1	Cadastro Contrato: Demonstrar cadastro completo de contrato com itens e valores.		
9.2	Aditivos: Demonstrar registro de termos aditivos com controle de limites.		
9.3	Alertas: Demonstrar alertas de vencimento de contrato.		
9.4	Integração PNCP: Demonstrar publicação de contrato no PNCP.		
9.5	Upload Docs: Demonstrar upload de documentos contratuais.		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

Seção 10 – Fornecedores

Nº	Requisito Técnico Funcional	Atende	Não Atende
10.1	Cadastro: Demonstrar cadastro de fornecedor com CNPJ e dados completos.		
10.2	Portal Fornecedor: Demonstrar portal para autocadastro do fornecedor.		
10.3	Documentos: Demonstrar upload e controle de documentos do fornecedor.		

Seção 11 – Notificações

Nº	Requisito Técnico Funcional	Atende	Não Atende
11.1	Centro Notificações: Demonstrar caixa de entrada com notificações do sistema.		
11.2	Marcar Lidas: Demonstrar marcação de notificações como lidas.		
11.3	Push Mobile: Demonstrar notificação push no aplicativo móvel.		
11.4	Tempo Real: Demonstrar notificação em tempo real no sistema web.		

Seção 12 – Aplicativo Móvel

Nº	Requisito Técnico Funcional	Atende	Não Atende
12.1	Disponibilidade: Demonstrar aplicativo disponível para iOS e Android.		
12.2	Login Integrado: Demonstrar login com mesmas credenciais do sistema web.		
12.3	Consulta Processos: Demonstrar consulta a processos e status no aplicativo.		
12.4	Notificações Push: Demonstrar recebimento de notificações push.		
12.5	Consulta Documentos: Demonstrar visualização de documentos no aplicativo.		

Seção 13 – Relatórios e Auditoria

Nº	Requisito Técnico Funcional	Atende	Não Atende
13.1	Dashboard: Demonstrar dashboard com indicadores consolidados.		
13.2	Gráficos Interativos: Demonstrar gráficos com filtros dinâmicos.		
13.3	Exportação PDF/Excel: Demonstrar exportação de relatórios em PDF e Excel.		
13.4	Logs Auditoria: Demonstrar consulta a logs de auditoria por usuário e período.		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

13.5 Relatório Logs: Demonstrar geração de relatório de logs em PDF.

Seção 14 – Integrações

Nº	Requisito Técnico Funcional	Atende	Não Atende
14.1	PNCP - Contratações: Demonstrar publicação de contratações no PNCP.		
14.2	PNCP - Contratos: Demonstrar publicação de contratos no PNCP.		
14.3	Exportação PDF/Excel: Demonstrar exportação de relatórios em PDF e Excel.		

Seção 15 – Segurança

Nº	Requisito Técnico Funcional	Atende	Não Atende
15.1	HTTPS: Demonstrar acesso seguro via HTTPS.		
15.2	Política Senhas: Demonstrar política de senhas fortes.		
15.3	Logs Acesso: Demonstrar registro de logs de acesso.		
15.4	Timeout Sessão: Demonstrar timeout de sessão por inatividade.		

5.12.1.7. A Câmara Municipal de Independência-CE, por meio da comissão técnica avaliará cada item acima com base nos testes realizados e nas demonstrações fornecidas pela empresa contratada. A prova de conceito será considerada bem-sucedida se o sistema atender a, no mínimo, 90% dos critérios avaliados de forma satisfatória.

5.12.1.8. A Comissão Técnica de Avaliação apresentará relatório técnico que demonstre o funcionamento do sistema e evidencie o atendimento dos requisitos funcionais exigidos. Esse relatório conterá a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO.

5.12.1.8.1. No caso da REPROVAÇÃO, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.

5.12.1.9. As demais licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito das outras licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar um breve pronunciamento ao final da apresentação, se for o caso.

5.12.1.10. Caso a licitante não atenda aos requisitos da prova de conceito, será procedida a convocação da próxima colocada, seguindo a ordem de classificação na licitação, assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos.

5.13. Após declarado bem-sucedido na Prova de conceito, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) RG e CPF do representante legal.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 30 dias, a partir da data de sua emissão.

6.1.4. Habilitação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica (pública ou privada) comprovando a execução de serviços compatíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação de 10 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. *Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:*

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Responsabilidade e Compromisso!

- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O futuro Contrato terá vigência de até 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Independência e no(s) endereço(s) eletrônico(s).
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA**
Responsabilidade e Compromisso!

10.5.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

10.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

10.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Independência/CE, 12 de março de 2026

Antônio Danilo Do Nascimento Amaro

Antônio Danilo Do Nascimento Amaro

Ordenador De Despesas Da Câmara Municipal De Independência